



# Prefeitura Municipal de Morada-Nova

MORADA-NOVA — CEARÁ

LEI Nº 285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 11 de Novembro de 1963.

Francisco Galvão de Oliveira,  
-Prefeito Municipal-.

Reestrutura o quadro do Professorado Municipal e dá nova disposição aos vencimentos.

Art. 1º - Fica reestruturado o quadro do Professorado Municipal da seguinte maneira:

a) - As professoras municipais, que tiverem uma frequência / mínima de 25 alunos, perceberão os vencimentos mensais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

b) - As professoras, que apresentarem certificado de curso / Primário ou Ginásial, perceberão vencimentos mensais de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), desde que apresentem a frequência / exigida na letra anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1963.

Francisco Galvão de Oliveira

Francisco Galvão de Oliveira,  
-Prefeito Municipal-.

Maria Alice de Castro

Maria Alice de Castro, Tesoureira "J",  
respondendo pelo expediente do Secretário "J".